



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **PROJETO DE LEI Nº 42/2015**

*“Dispõe sobre a desafetação de uma área de terras conhecida como Sistema de Lazer II do Jardim Nova República III, objeto da matrícula n.º 29.876 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.”*

**ARTIGO 1º:** Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, uma área de terras conhecida como Sistema de Lazer II do Jardim Nova República III, objeto da matrícula nº 29.876 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, a fim de englobá-la a área institucional do mesmo bairro com finalidade de receber creche do Governo do Estado de São Paulo para 150 crianças.

**ARTIGO 2º:** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo desafetar área do Sistema de Lazer II do Jardim Nova República III, objeto da matrícula n.º 29.876 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, a fim de que pertença a área Institucional do mesmo bairro com o propósito de receber creche do Governo do Estado de São Paulo para 150 crianças.

Para subsidiar a análise pelos Nobres Edis, anexamos cópia do Memorial Descritivo, bem como da Planta Topográfica e da Certidão de Matrícula nº 29.876 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da área em questão.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e quinze (23.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

23 de março de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de uma área de terras conhecida como Sistema de Lazer II do Jardim Nova República III, objeto da matrícula n.º 29.876 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, a fim de englobá-la a área institucional do mesmo bairro com finalidade de receber creche do Governo do Estado de São Paulo para 150 crianças.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.